



PORTARIA Nº. 05 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal criada pela Lei 12.378 de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, por seu Presidente Arquiteto e Urbanista Neilton Dórea Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no quanto disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber;

Considerando o disposto nos artigos 190, 191 e 193 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto na PORTARIA SEGES/MGI N 720, de 15 de março de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Considerando o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário, processo nº TC 000.586/2023-4, de 22 de março de 2023, que firmou entendimento acerca da regulamentação da transição para a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, através da edição da presente Portaria, o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito do CAU/BA.

Art.2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

§ 1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente nos processos administrativos e ser autorizada pela Presidência, até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art.2º se aplica aos processos administrativos que resultem em contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme Anexo I, sujeitas ao regime da Lei de nº 8.666/93.

Art.4º. O(s) contrato(s) cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 continuará(ão) a ser regido(s) de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Art. 5º. As licitações e contratações diretas a serem realizadas sob o regime da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e de Contratos Administrativos) deverão ser instruídas conforme os modelos-padrão disponíveis do CAU/BA.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidos à deliberação da Presidência do CAU/BA, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.



Art. 7º. As contratações que envolvem os objetos relacionados no ANEXO I desta portaria, que já se encontravam em fase preparatória e interna de estudos e desenvolvimento, e que resultarão, ou na contratação direta ou no desencadeamento de licitação, obedecerão aos procedimentos constantes da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores;

Art.8º. A edição desta Portaria tem por fim lavrar a expressa opção da Presidência, em adotar, para contratação dos objetos relacionados no ANEXO I os procedimentos vinculados à Lei nº 8.666/93;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

Salvador, 28 de março de 2023.

Arq. e Urb. NEILTON DOREA
Presidente
CAU/BA



ANEXO I

LISTAGEM DE DEMANDAS E OBJETOS DE CONTRATAÇÃO – EM FASE INTERNA SUBMETIDOS A LEI Nº 8.666/93 POR ATO DA PRESIDÊNCIA DO CAU/BA

1. Contratação de estagiários;
2. Contratação de fornecimento de materiais de expediente/escritório;
3. Contratação de fornecimento de materiais de limpeza;
4. Contratação de fornecimento de serviços gráficos;
5. Contratação de serviços de operacionalização de áudio/vídeo para transmissões online híbridas;
6. Contratação de serviços de designer gráfico e criação;
7. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais;
8. Contratação de consultoria técnica para elaboração do PCS (Plano de Cargos, Salários e Desempenho) do CAU/BA;
9. Contratação de licenças de informática (renovação);
10. Contratação de softwares;
11. Contratação de serviços vinculados a organização de eventos a serem promovidos pelo CAU/BA;
12. Contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra para áreas não finalísticas;
13. Contratação de seguro viagem com cobertura para conselheiros e empregados;
14. Contratação de serviços de organização, guarda, scanner e gestão de documentos;
15. Contratação de serviços especializados direcionados a criação e implantação da intranet do CAU/BA;
16. Contratação de serviços especializados para revisão e recriação do sítio eletrônico do CAU/BA;
17. Contratação para aquisição de mobiliários;
18. Contratação para aquisição de equipamentos de informática: monitores e servidor;
19. Contratação de serviços de fornecimento de coffee breaks para reuniões de Plenária e de Comissões;
20. Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e envio de SMS (short message system) do tipo Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT) para usuários de telefonia móvel;
21. Contratação de manutenção predial preventiva e corretiva/conservação com reparos e pequenos fornecimentos de materiais;
22. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa e produção de conteúdo;
23. Contratação de empresa especializada para produzir podcast/vídeos;
24. Contratação de empresa para execução de reprografias e encadernamento;
25. Contratação de serviços de envelopamento, triagem de correspondências, envio, separação e tratamento;
26. Contratação de serviços especializados em TI/manutenção e desenvolvimento, com fornecimento de pequenos fornecimentos de peças;
27. Contratação de empresa para fornecimento de sacolas/pastas sustentáveis, confeccionadas com matérias-primas recicladas, personalizadas, com aplicação da logomarca do CAU/BA, para sedimentação da marca DIA DO ARQUITETO;
28. Contratação de serviços de internet;
29. Contratação de serviços de telefonia interna e externa, com ramais e por computador;





- | |
|--|
| 30. Contratação, através de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de consultoria e instrutoria, que contemple a execução de palestras, workshops, diagnósticos, cocriação, consultorias, monitoramento, mentorias e pitches destinados aos AEU, nas áreas de empreendedorismo, marketing, mídias digitais, legalização, questões tributárias, precificação, orçamentação; |
| 31. Contratação de serviços de tradução e libras; |
| 32. Contratação de certificado digital para Conselheiros e servidores; |
| 33. Contratação para aquisição de veículo; |
| 34. Contratação de Locação de veículo eventual/por demanda c/motorista e s/motorista; |
| 35. Contratação de seguro locatício; |
| 36. Contratação de manutenção do sistema de refrigeração e de ar condicionado dutado; |
| 37. Contratação para aquisição de equipamento picotador; |
| 38. Contratação para aquisição de carrinho de copa; |
| 39. Contratação para aquisição de máquina de café; |
| 40. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de duas portas divisórias para serem instaladas em áreas internas do CAU-BA; |
| 41. Contrato para aquisição equipamento de ar condicionado de 9000 BTUs, split ou não (no caso de ser um portátil) a ser instalado no mesmo local do servidor; |
| 42. Contratação de consultoria para levantamento de dados do censo; |
| 43. Contratação de consultoria para produção, edição e editoração de conteúdo direcionado a 03 (três) cartilhas técnicas voltadas ao exercício da arquitetura e urbanismo; |
| 44. Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de programa de qualificação de estudantes de arquitetura e urbanismo voltado a melhoria da formação do estágio. |